PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO COVID-19 NA EPROMAT

Matosinhos, setembro de 2021
Versão 6 – 30/09/2021

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO 3

2. ALGUNS CONCEITOS 3

3. INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO 4

4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS 4

5. GESTÃO DE CASO 7

5.1 ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 DENTRO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO 7

5.2 ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DA ESCOLA 10

6. RASTREIO DE CONTACTOS 11

6.1 IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS 11

6.2 CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS 11

6.3 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS 12

7. GESTÃO DE CLUSTER OU SURTOS 14

8. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS 16

9. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO 18

10. FUNCIONAMENTO DA ESCOLA 19

10.1. ORIENTAÇÕES GERAIS 19

10.2. SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE 20

10.3. MAPA DE COMPETÊNCIAS – CADEIA DE COMANDO (Responsabilidades e Substitutos) 21

Cofinanciado por:

1. INTRODUÇÃO

Considerando o estado de emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde no início do ano, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram que todos os estabelecimentos de ensino elaborassem planos de contingência de forma a minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades essenciais.

Assim, a Escola Profissional de Matosinhos, em 5 de março de 2020, definiu e aprovou, tendo em conta as informações e orientações atuais da Direção-Geral de Saúde (DGS), as linhas gerais do seu Plano de Contingência Interno para o COVID-19, que tenta responder a três questões fundamentais:

i. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
ii. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
iii. O que fazer numa situação em que existe um suspeito de infeção?

Para além disso, definiu-se responsabilidades através da criação de uma estrutura de comando e controlo, com rede de comunicação atualizada e contactos das autoridades de saúde locais.

Tendo em consideração as evoluções recentes das informações acerca desta doença e o Referencial das Escolas, criado pela Direção-Geral da Saúde, para controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, decidimos atualizar novamente o Plano de Contingência de forma a assegurar novos procedimentos que garantam a segurança da comunidade educativa.

2. ALGUNS CONCEITOS

O QUE SÃO

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Estas infeções manifestam-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

COMO SE TRANSMITEM

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

- **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO

Com a entrada em vigor do plano de contingência inicial foram divulgados em suportes físicos dentro da escola todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) e que são anexos a este documento.

Foram já realizadas diversas ações de formação para alunos, docentes e não docentes por técnico certificado com vista a promover um melhor esclarecimento acerca dos conceitos durante a primeira quinzena de março. Para o reinício das aulas presenciais prevê-se que a formação de alunos, docentes e não docentes seja novamente realizada no primeiro dia de aulas presenciais.

Está identificada a área de isolamento conforme definido na Orientação 6/2020, de 26/02/2020, da Direção Geral de Saúde.

4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.
Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;

ii. Febre (temperatura corporal ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível;

iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;

iv. Anosmia (perda completa do olfato), ageusia (falta completa do paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.

b. Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

i. Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores (ex: supermercado, farmácia, lojas ou estabelecimentos comerciais, transportes públicos) ou exteriores (ex: parques,

jardins, ruas), deve utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica. Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos.
ii. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
i. o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
ii. nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
iii. a separação de mesas;
iv. a definição de circuitos no recinto escolar;
v. a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
vi. a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos "grupos bolha";

d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);

e. Cumprir com a etiqueta respiratória;

f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);

g. Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);

h. Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;

i. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);

j. Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

1. Utilizar máscaras no acesso e permanência no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);

Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;

2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;

3. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);

4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;

5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;

6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;

7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;

8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

9. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;

10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;

DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL PELA ESCOLA

Nos pontos de entrada do estabelecimento, nas salas de aula e outros locais de maior afluxo de alunos estão instalados dispensadores de produto de higienização antissético para mãos para que alunos, professores, colaboradores e todas as demais pessoas que se desloquem às instalações da EPROMAT possam desinfetar as mãos, conforme recomendação da DGS.

Todos os alunos terão direito a uma máscara à entrada da escola de forma a cumprir o constante neste plano.

Na escola estão também disponíveis máscaras (tipo P1) para quem tenha, nos últimos 14 dias, realizado viagens às áreas dos países atualmente afetados pela doença ou que tenha tido contacto com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 – a colocação deverá ser realizada pela própria pessoa com suspeita de infeção, que deverá proceder à correta higienização das mãos antes e após este procedimento.

5. GESTÃO DE CASO

5.1 ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 DENTRO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO

Os anteriores casos suspeitos são agora definidos como:

Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;

Caso possível: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura ≥ 38.0ºC), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

De forma a impedir a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade, a escola criou uma área de isolamento que está devidamente identificada e localizada no rés-do-chão, junto ao WC dos alunos.

Perante a identificação de um caso possível ou provável:

Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o **ponto focal** designado (secretaria: 914 056 814).

2º) O caso possível ou provável de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto para a área de isolamento através de circuitos próprios visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 1).

3º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for validado possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID- 19 em contexto escolar".

- Se o caso for considerado possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

o Vigilância clínica e isolamento no domicílio;

o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos **Cuidados de Saúde Primários (ADR- Comunidade, ADR-C);**

o Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos **Serviços de Urgência (ADR-SU)** dos hospitais;

o Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

Cofinanciado por:

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 1).

Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

5º) O SNS 24 (ou outras linhas de Triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso possível ou provável**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- procede à **avaliação do risco**, e informa sobre os procedimentos a adotar.

6º) Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos profilático e rastreio de contactos diretos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou outros contactos próximos identificados;
- Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático,

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um **caso confirmado,** a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

i. Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas);
ii. Rastreio de contactos;
iii. Avaliação do Risco;
iv. Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**:

i. Isolamento profilático no domicílio;
ii. Vigilância clínica;

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

iii. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

iv. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);

v. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

Os procedimentos a adotar pelas pessoas que tenham tido contacto com casos possível ou provável ou confirmados de COVID-19 deverão ser os definidos pela autoridade de saúde.

5.2 ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DA ESCOLA

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da escola, devem ser seguidos os seguintes passos:

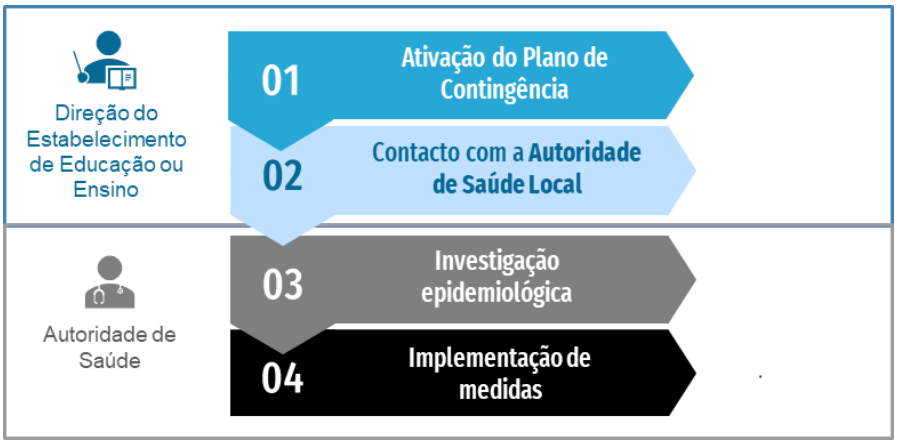

Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1º) Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado.

2º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;

• Avaliação ambiental.

4º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

• Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a escola;

• Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso possível ou provável, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

• Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível ou provável em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

6. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

6.1 IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente; coabitantes e pessoas em outros contextos que possam ser relevantes) devem ser iniciados nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo.

6.2 CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

6.3 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836- A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial molecular para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid durante 14 dias, desde a data da última exposição.
- **Perante teste negativo e assintomático** deve **repetir teste laboratorial molecular** para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma nº 015/2020 na sua última redação.

Os coabitantes dos contactos são "equiparados" a contactos de alto risco e, como tal, são alvo dos mesmos procedimentos.

ATENÇÃO:

A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição de alto risco.
Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19" do presente documento (capítulo 3.2) e das Normas n.º. 004/2020 e n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição;
- Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 "Distanciamento Social e Isolamento" da DGS;
- Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência;
- Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19
- Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg).

ATENÇÃO:

Em situação de *cluster* ou de surto todos os contactos (de alto e de baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS (ver definição de *cluster* e surto no capítulo 7).

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela escola, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

- A intervenção em meio escolar para prevenção de casos e surtos deve verificar-se de forma proporcionada visando o reforço de medidas preventivas;
- As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente;
- As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário à investigação e/ou ao isolamento de casos e de contactos de alto risco;
- Os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos cujos testes sejam negativos devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.

7. GESTÃO DE CLUSTER OU SURTOS

Cluster **(conglomerado):** conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).
Surto: dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A atuação em ambos os casos (*cluster* ou surto) é idêntica.

Perante casos de COVID-19, na escola podem verificar-se diferentes Cenários:

A. "Surto" numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (com características comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" na escola, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (ver Glossário);

- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso possível ou provável;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressalvar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

7.1 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS FACE A UM CLUSTER OU SURTO

No Quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção da Saúde Pública e respetivas medidas preventivas, que são recomendadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, podem ocorrer de forma faseada, e devem decorrer de uma minuciosa **avaliação de risco efetuada caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação e/ou ensino se insere, as condições do mesmo, medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de cluster ou de surto de COVID-19

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo: • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais a todos os contactos.
B	A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: • Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: • Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade. Por determinação de uma Autoridade de Saúde, pode ser necessário aplicar outras medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

8. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

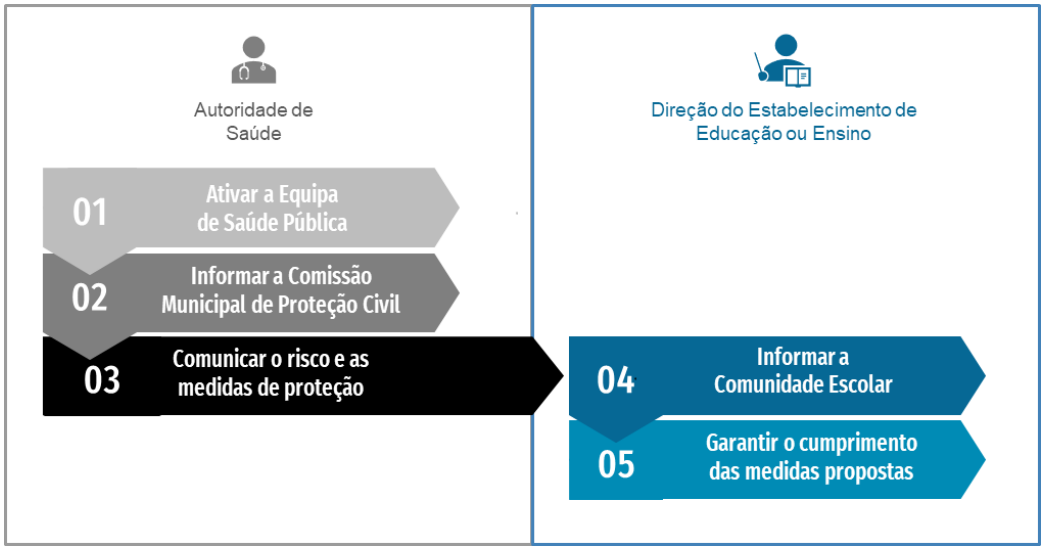

Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

1) A Autoridade de Saúde territorialmente competente procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 em articulação com a Equipa de Saúde Escolar e outros parceiros.

2) Perante um *cluster*, um surto de COVID-19 ou um caso com grande impacto na comunidade, a Autoridade de Saúde territorialmente competente informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência sempre que tal se justifique.

3) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde territorialmente competente comunica à Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar (Capítulo 5.2).

4) Após indicação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um *cluster* ou de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação formal com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 5.

5) A Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

9. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

O fim das medidas de isolamento dos doentes sintomáticos, deve ser realizado mediante declaração do médico responsável pela vigilância sobreativa que ateste a alta clínica, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, sem necessidade de realização de teste laboratorial para a SARS-CoV-2 e de acordo com a gravidade dos sintomas:

a. **Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada**: 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**;

b. **Doença grave ou crítica**: **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos;**

c. **Pessoas com imunodepressão**, independentemente da gravidade da doença: **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**.

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

A confirmação do final do tempo de doença (isolamento) para os **doentes assintomáticos,** ou seja, das pessoas sem qualquer manifestação da doença à data da realização do diagnóstico laboratorial e até ao final do seguimento clínico, é determinado, pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19 e a realização, sempre que possível, de um contacto com o doente com vista à verificação da presença de sinais e sintomas sugestivos de infeção pelo SARS-CoV-2.

No regresso à escola a equipa educativa estará atenta a possíveis **alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens**, como consequência do impacto dos períodos de confinamento. Posto isto, é essencial que se criem momentos e estratégias de diminuição da ansiedade e do stresse das crianças e dos jovens no regresso ao ensino presencial.
Neste sentido deverão ser proporcionadas atividades que ofereçam oportunidades de partilha e tempo útil para expressar estas emoções, bem como toda a equipa educativa deverá apoiar os alunos, articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articulem.

10. FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

10.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Qualquer elemento da comunidade escolar que apresente sintomatologia associada à infeção por COVID-19 (temperatura corporal ≥38.0ºC, tosse e dificuldade respiratória) não deve apresentar-se na escola, sendo imperativo o contacto para o SNS 24 (808 24 24 24).
2. As precauções básicas de controlo de infeção referidas anteriormente (higienização das mãos, etiqueta respiratória e procedimentos sociais) essenciais à prevenção da transmissão de vírus respiratórios devem continuar a ser cumpridas por todo o edifício.
3. A higienização das mãos deve ser realizada várias vezes por dia, antes e após as refeições (principais e secundárias), antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho: lavagem com água e sabão nos lavabos ou desinfeção com solução antisséptica de base alcoólica disponível em múltiplos locais do edifício.
4. O uso de máscara cirúrgica descartável ou máscara de proteção auto filtrante FFP2 (KN95) é obrigatório à entrada do edifício e durante todo o período de permanência no interior das instalações (só pode ser retirada temporariamente para comer). Nenhum aluno ou trabalhador da EPROMAT está autorizado a entrar no edifício sem este EPI (Equipamento de Proteção Individual).
5. É também obrigatória a utilização da máscara nos transportes públicos de e para a escola e quando exista partilha de transporte;
6. Apenas está isento da obrigatoriedade de uso de máscara facial o aluno portador de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização. Neste caso será obrigatória a utilização de viseira;
7. A atribuição das salas às turmas tem em consideração o nº. de alunos por turma e, sempre que possível, respeitar-se-á o distanciamento físico de 1 metro entre alunos e

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

alunos/docentes (o Ministério da Educação afirma que o distanciamento físico "é o que for possível").

8. As aulas das diferentes disciplinas de cada turma são concentradas de modo a evitar períodos livres entre aulas;
9. Privilegiar a utilização de salas maiores, sentando um aluno por mesa;
10. As aulas de Educação Física serão realizadas em espaços ao ar livre, sempre que as condições climatéricas o permitirem;
11. Serão definidos circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, e às casas de banho, de forma a evitar o contacto entre os alunos;
12. O percurso para a sala de isolamento está identificado;
13. Será evitada a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, devendo os alunos estar com uma distância mínima de 1 metro entre eles;
14. Na sala do pessoal docente deverá ser promovido o distanciamento físico, nomeadamente na utilização de um computador por mesa e sempre um distanciamento mínimo de 1 metro;
15. O bufete está aberto, mas com uma utilização máxima de 18 pessoas em simultâneo;
16. A biblioteca está reduzida para uma utilização máxima de 18 lugares;
17. A via digital para todos os procedimentos administrativos deverá ser utilizada sempre que possível;
18. Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
19. Faz também parte integrante deste plano o Regulamento de Limpeza e o Plano de Comunicação e Informação.
20. A admissão ao recinto escolar por parte de pessoas externas à escola, nomeadamente encarregados de educação, fornecedores e outros, seguirá as mesmas regras de admissão dos alunos e terão obrigatoriamente que ser acompanhados por um assistente operacional até ao local de destino, tentando não tocar em nenhum local por onde passe.

10.2. SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

1. Caso algum docente fique impedido de lecionar por motivo de doença ou por necessidade de isolamento profilático, será substituído pelos restantes docentes da escola ou, caso tal não seja possível, por contratação direta;
2. De forma a salvaguardar o funcionamento da escola, em cada área funcional da escola um dos colaboradores deverá trabalhar isolado dos restantes;
3. De forma a facilitar todo o processo, incluímos no Anexo VI o registo atualizado dos docentes, dos não docentes e dos alunos.

10.3. MAPA DE COMPETÊNCIAS – CADEIA DE COMANDO (Responsabilidades e Substitutos)

RESPONSÁVEIS E RESPETIVOS SUBSTITUTOS COORDENAÇÃO DO PLANO ORGÃOS DE GESTÃO DA ESCOLA		
COORDENAÇÃO	SUBSTITUTOS	
Rui Dias Sandra Rafael Fernando Sá Pereira	Cristina Abrantes Rita Oliveira Carmen Correia	
CONTACTOS COM AS FAMÍLIAS		
RESPONSÁVEIS	SUBSTITUTOS	
Diretor de Turma	Manuela Oliveira Joana Ferreira Raquel Matos	
ESCOLA		
ÁREA	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTOS
CURSOS PROFISSIONAIS E CEF	Paula Sousa	Diretores de Curso
CURSOS APRENDIZAGEM	Rita Oliveira	Joana Ferreira
GABINETE PSICOLOGIA	Cristina Abrantes	Joana Silva Sónia Gonçalves
SECRETARIA	Manuela Oliveira	Joana Ferreira
AUXILIARES	Vítor Almeida	José Menezes Domingos Lopes
LIMPEZA	Teresa Carlão; Elisa Borges	Daniela festas
ACOMPANHAMENTO DE POSSIVEL OU PROVÁVEL DE INFEÇÃO NA SALA DE ISOLAMENTO		
RESPONSÁVEL	SUBSTITUTOS	
Raquel Matos	Vítor Almeida	

Cofinanciado por:

ANEXO I

FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSIVEL OU PROVÁVEL

Cofinanciado por:

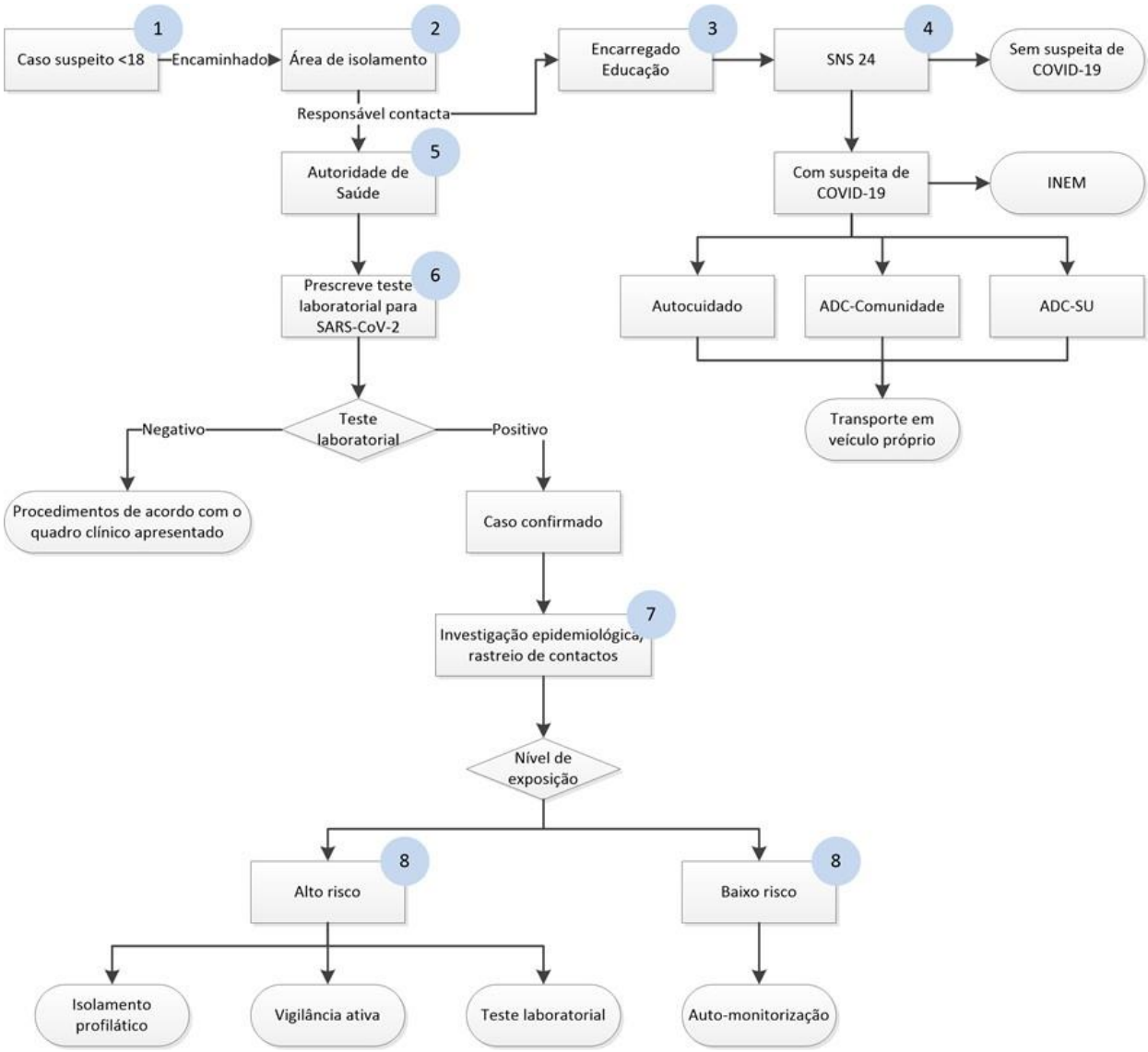

Fluxo 1: Atuação perante caso possível ou provável de COVID-19 em menor de idade

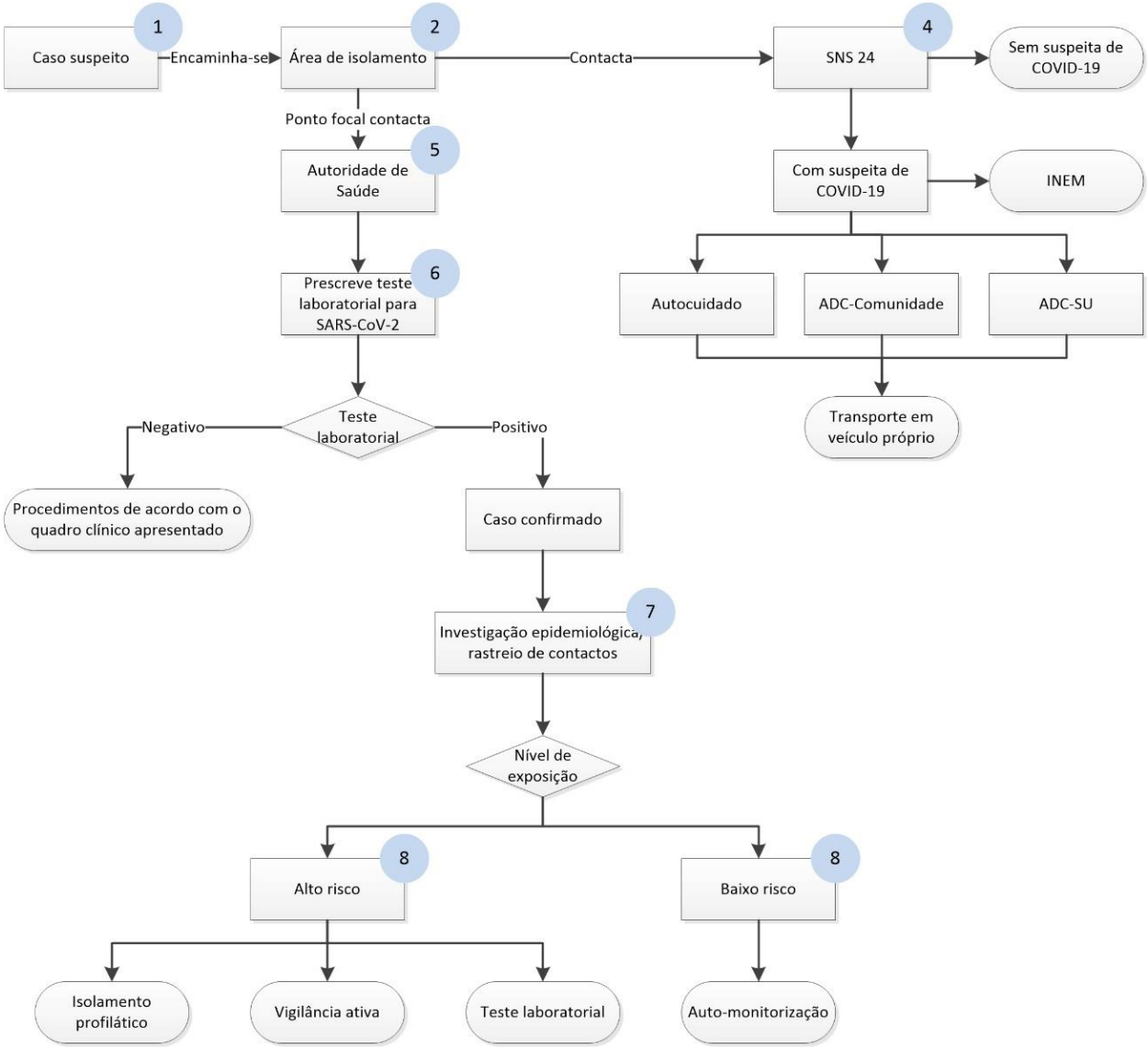

Fluxo 2: Atuação perante caso possível ou provável de COVID-19 em adultos

Cofinanciado por:

ANEXO II

CARTAZES AFIXADOS

epromat
ESCOLA PROFISSIONAL
·MATOSINHOS·

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?

QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO

LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE

NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE · 40 SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE · 120 DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde · REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO · direção-geral educação

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET · POCH · PORTUGAL 2020 · UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

epromat
ESCOLA PROFISSIONAL
·MATOSINHOS·

NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

Duração total do procedimento: 20 seg.

Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!

Molha as mãos

[illegible]
todas as superfícies das mãos

Esfregua as palmas das mãos,
uma na outra

Palma com palma
com os dedos entrelaçados

Esfrega o polegar esquerdo
em sentido rotativo, entrelaçado
na palma direita e vice versa

Esfrega rotativamente para trás
e para a frente os dedos
da mão direita na palma
da mão esquerda e vice versa

Esfrega o pulso esquerdo com a mão
direita e vice versa

Enxagua as mãos
com água

Seca as mãos
com um toalhete descartável

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

DGS desde 1899
Direção-Geral da Saúde

Cofinanciado por:

SELO DE CONFORMIDADE EQAVET

POCH

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

epromat
ESCOLA PROFISSIONAL
·MATOSINHOS·

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

40 ANOS | SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE 1979-2019

DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde

NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

RECOMENDAÇÕES PARA CRIANÇAS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Medidas de prevenção da infeção:

Ainda não há vacina para prevenir a doença respiratória aguda, COVID-19. A **melhor forma de prevenir a infeção** é evitando a exposição ao vírus, por isso deve:

- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Lavar as mãos à entrada do estabelecimento de ensino, várias vezes durante o dia e sempre que se justifique;
- Reforçar junto de crianças e jovens, a importância da higienização das mãos e ensinar a sua correta lavagem:
  - Lavar antes e depois das refeições, depois de brincar e quando chegam a casa;
  - Lavar durante pelo menos 20 segundos;
  - Remover quaisquer artefactos, como anéis e pulseiras, antes da lavagem das mãos;
  - Se não tiver água e sabão disponível, pode usar solução à base de álcool, com pelo menos 60% álcool.
- Informar toda a comunidade, em particular as crianças, da necessidade de "esconder" o espirro, colocando o braço ou um lenço de papel na frente da boca e nariz sempre que espirram ou tossem;
- Evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.
- Evitar partilhar comida, objetos ou outros bens pessoais (brinquedos, material escolar, copos, talheres, telemóveis...);
- Limpar e desinfetar com frequência:
  - Objetos e superfícies de contacto em sua casa e local de trabalho;
  - Objetos de maior utilização pelas crianças/jovens (material escolar, telemóveis...)

Se apresentar **sintomas de infeção respiratória** (tosse, febre ou dificuldade respiratória), deve:

- Ficar em casa, não vá para a escola ou trabalho;
- Ligar para SNS24 – 808 24 24 24 e seguir as recomendações;
- Não vá diretamente ao seu médico ou às urgências.

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

epromat
ESCOLA PROFISSIONAL
MATOSINHOS

#EscolaEmSegurança

ESTE REGRESSO ÀS AULAS É DIFERENTE.
A TUA ESCOLA CONTA CONTIGO!

7 RECOMENDAÇÕES QUE NÃO DEVES ESQUECER

UTILIZA SEMPRE A MÁSCARA

LAVA E/OU DESINFETA MUITAS VEZES AS MÃOS

TOSSE OU ESPIRRA PARA A ZONA INTERIOR DO COTOVELO

NÃO PARTILHES OBJETOS NEM COMIDA

DÁ UM ESPAÇO MAS NÃO TE ISOLES

FALA COM A TUA FAMÍLIA OU COM OS TEUS PROFESSORES SE TE SENTIRES DOENTE OU TRISTE

PARTILHA COM A TUA FAMÍLIA
AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19

É SEGURO VOLTAR À ESCOLA! CUIDA DE TI, CUIDA DE TODOS.

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE
REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO
SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde
#EscolaEmSegurança

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

ANEXO III

REGULAMENTO DE LIMPEZA

Cofinanciado por:

1. PROCEDIMENTO

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

• **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**:

o Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção, nomeadamente bata ou avental impermeável, máscara, luvas, viseira e protetor de calçado.

• **Entrada na "área suja":**

o O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;

o Ao entrar na "área suja", deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

• **Operação dentro da "área suja":**

o Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;

o Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;

o À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados, tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

• **Saída da "área suja":**

o No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as portas;

o Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;

o Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;

o Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;

o Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;

o Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

• **Resíduos:**

o Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor ("caixote do lixo") dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.

o Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

2. FREQUÊNCIA DE LIMPEZA

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;

Cofinanciado por:
SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde.

3. PRODUTOS E TÉCNICAS DE DESINFEÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

a) Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio).

b) Método de aplicação:

A limpeza deve ser húmida com:

i. Balde e esfregona para o chão;
ii. Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser a último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

d) Procedimento gerais

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

e) Procedimentos específicos

• **Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção**: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.

• **Chão (último a limpar):** deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme instruções do fabricante.

• **Instalações sanitárias:** devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfeção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros

espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;

2. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

2.1. Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

2.2. Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

De seguida anexamos o quadro com o Plano de Higienização dos Estabelecimentos Escolares elaborado pela Unidade de Saúde Pública de Matosinhos:

Plano de higienização I Estabelecimentos Escolares

Material	Modo de higienização	Periodicidade	Equipamentos de Proteção Individual	Roupa de trabalho	Equipamentos de limpeza
Zonas e objetos de uso comum (Maçanetas das portas; Interruptores de luz; Telefones Tabletes e Teclados de computadores, Torneiras de lavatórios; Manipulos de autoclismo; Mesas, Bancadas, Cadeiras, Corrimãos, ...)	Detergente de base desinfetante. Procedimento mais rapido uso de produtos que contenha na sua composição detergente e desinfetante (2 em1)	**pelo menos 2x/manhã e 2x/tarde**	Bata impermeável ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa)/ Mascara / Protetor ocular / Luvas resistentes a desinfetantes de usar e deitar fora	Uso de farda limpa todos os dias e calçado proprio só para as limpezas (lavar farda no local de trabalho em programa >70°C)	Compressas descartáveis ou pano azul: Bancadas, mesas, cadeiras, entre outros e pano verde: mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos
Partes metálicas das superfícies ou as que não são compatíveis com lixívia	Uso de alcool 70%				Compressas descartáveis
Chão (último a limpar)	Lavar com água e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de lixivia diluida com água (de acordo com instrução em anexo)	**mínimo 2x dia**			**Balde e esfregonas** diferentes para as instalações sanitárias das restantes instalações. Lavar e desinfetar balde e esfregona diariamente
Salas de aula		**no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma**			
Salas de professores		**de manhã e à tarde**			
Refeitórios		**logo após utilização de cada grupo e antes de outro entrar**			
Instalações sanitárias	Lavar preferencialmente com produto que contenha composição de detergente e desinfectante (2 em 1)	**pelo menos 2x/manhã e 2x/tarde**			Pano amarelo : só para limpar lavatório; Pano vermelho: exterior sanitas **Balde e esgregona** exlusivos das instalações sanitárias

NOTA:
Todas as tarefas definidas com periodicidade podem ser alteradas em SOS.
Todas as tarefas devem cumprir com as normas de segurança.
As instruções fornecidas estão de acordo com a Informação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares com a Orientação n.º 14/2020 de 21/03/2020 da Direção Geral da Saúde e em colaboração das Forças Armadas

Unidade de Saúde Pública de Matosinhos

Cofinanciado por:

epromat
ESCOLA PROFISSIONAL
·MATOSINHOS·

Álcool Gel

Desinfectante Antisséptico 70% v/v

ANTIVENENOS

Telf: 808250250

Uso Externo • Não ingerir

Advertências de Perigo
H225 - Liquido e vapor inflamáveis
H319 Provoca irritação ocular grave.
Recomendações de prudência
P210 - Manter afastado do calor / faísca / chama aberta / superfícies quente.

Modo de uso:
Aplique uma pequena quantidade de gel na palma da mão e esfregue bem as mãos de forma a desinfectar todas as partes até o gel secar.

Manter longe do alcance das crianças.

Produzido por: Destilaria Levira, lda
Rua de cima, Levira - Portugal

Ingredientes:
Álcool parcialmente desnaturado, peróxido de hidrogénio, glicerina, agente gelificante, água

Lote: L0010420 Validade:04/25

5 Lts (4.4kg)

5 600255 237074

alcornordeman

HOUSE KEEPING

ARPON 30 GEL

ES **Limpiador clorado ligeramente viscoso.**
Dosificación: aplicar en esponja o bayeta y proceder a limpieza habitual.
Para uso como fregasuelos aplicar 10-15 ml. de producto por cubo de água.

FR **Nettoyant chloré légèrement visqueux.**
Dosage: appliquer avec une éponge ou une lavette et nettoyer comme d'habitude.
Pour le nettoyage du sol appliquer 10-15ml. de produit par seau d'eau.

PT **Produto de limpeza clorado ligeiramente viscoso.**
Dosagem: aplicar numa esponga ou esfregão e limpar como habitualmente.
Para uso como limpeza dos solos aplicar 10-15ml. de produto por balde de água.

PELIGRO
DANGER
PERIGO

ESP: Provoca lesiones oculares graves. Provoca irritación cutánea. Muy tóxico para los organismos acuáticos. Tóxico para los organismos acuáticos, con efectos nocivos duraderos. Lavarse concienzudamente tras la manipulación. Evitar su liberación al medio ambiente. Llevar guantes/gafas de protección. EN CASO DE CONTACTO CON LA PIEL: Lavar con agua y jabón abundantes. EN CASO DE CONTACTO CON LOS OJOS: Enjuagar con agua cuidadosamente durante varios minutos. Quitar las lentes de contacto cunado estén presentes y pueda hacerse con facilidad. Proseguir con el lavado. Elimínese el contenido y/o su recipiente mediante el sistema de recogida selectiva habilitado en su municipio. Mantener fuera del alcance de los niños. No ingerir. En caso de accidente consultar al Servicio Médico de Información Toxicológica Tel.: 915 620 420. Contiene: Hipoclorito de sodio 3-5%.

FR: Provoque des lésions oculaires graves. Provoque une irritation cutanée. Très toxique pour les organismes aquatiques. Toxique pour les organismes aquatiques, entraîne des effets néfastes à long terme. Se laver soigneusement après manipulation. Éviter le rejet dans l'environnement. Porter des gants/un equipement de protection des yeux. EN CAS DE CONTACT AVEC LA PEAU: Laver abondamment à l'eau. EN CAS DE CONTACT AVEC LES YEUX: rincer avec précaution à l'eau pendant plusieurs minutes. Enlever les lentilles de contact si la victime en porte et si elles peuvent être facilement enlevées. Continuer à rincer. Éliminer le contenu/récipient par le système de collecte dans votre municipalité. Tenir hors de portée des enfants. Ne pas avaler. En cas d'ingestion appeler le n° D'Urgence du Centre de Toxicovigilance. Tel.: 33 01 45 42 59 59. Contient: Hypochlorite de sodium 3-5%.

POR: Provoca lesões oculares graves. Provoca irritação cutânea. Muito tóxico para os organismos aquáticos. Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros. Lavar cuidadosamente após manuseamento. Evitar a libertação para o ambiente. Usar luvas de proteção ocular. SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: lavar abundantemente com água. SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continuar a enxaguar. Eliminar o conteúdo/recipiente por sistema de recolha selectiva habilitado em seu município. Manter fora do alcance das crianças. Não ingerir. Em caso de acidente consultar o Centro de Informações Antivenenos Tel.: 800 250 250. Contém: Hipoclorito de sodio 3-5%.

ALCORNORDEMAN, S.A.
Riera Roja 21-23 • 08830 Sant Boi de Llobregat
BARCELONA - SPAIN • Tel: (34) 93 640 25 87
www.alcornordeman.es • info@alcornordeman.es

RESTRINGIDO PARA USO PROFESIONAL
À USAGE PROFESSIONNEL UNIQUEMENT · PARA USO ESTRITAMENTE PROFISSIONAL

8 435364 715208

5L

B4089

Cofinanciado por:

SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

ANEXO IV

PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Cofinanciado por:

De forma a tornar transparente e fluida a informação que circula para dentro ou para fora da escola e tendo em consideração o constante no referencial para a escola produzida pela Direção-Geral da Saúde, produzimos também este plano.

EQUIPA RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEIS E RESPETIVOS SUBSTITUTOS	
COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
Rui Dias	Sandra Rafael
CONTACTOS COM OS PROFESSORES	
RESPONSÁVEIS	SUBSTITUTO
Rui Dias	Sandra Rafael
CONTACTOS COM OS ALUNOS	
RESPONSÁVEIS	SUBSTITUTOS
Sandra Rafael	Diretores de Turma
CONTACTOS COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEIS	SUBSTITUTOS
Sandra Rafael	Diretores de Turma
CONTACTOS INTERINSTITUCIONAL	
RESPONSÁVEIS	SUBSTITUTO
Rui Dias	Sandra Rafael Manuela Oliveira Joana Ferreira

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

E-MAIL	TELEMÓVEL	SITE
geral@epromat.pt	914056814	www.epromat.pt

As responsabilidades de divulgação de todos os elementos informativos da DGS com as medidas preventivas para promover as boas práticas na escola, nomeadamente cartazes, etc., estão distribuídas da seguinte forma:

RESPONSÁVEIS E RESPETIVOS SUBSTITUTOS	
COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
Rui Dias	Sandra Rafael Mª Cristina Abrantes Rita Oliveira

Todos os elementos disponibilizados pela Direção-Geral de Saúde, para além dos suportes físicos, serão enviados por via digital a toda a comunidade escolar e disponibilizados no Moodle da escola.

FLUXO DE COMUNICAÇÃO

Toda a informação estará centralizada no ponto focal designado (secretaria: 914 056 814) que, imediatamente contacta a equipa responsável.

Após isso, caso o aluno seja menor, será imediatamente informado o encarregado de educação, conforme responsabilidade distribuídas na equipa responsável.

Com a presença do encarregado de educação, será contactado o SNS 24.

Quando existirem informações a disseminar na escola ou noutras instituições, os responsáveis estipulados na equipa responsável deverão agir em conformidade.

MENSAGENS-CHAVE A UTILIZAR

No início das aulas toda a comunidade será informada do Plano de Contingência da escola e da sua forma de aplicação.

Serão também transmitidas as orientações de acordo com o estipulado no plano e conforme indicações das autoridades de saúde locais ou nacionais.

O pessoal docente deverá estar atento e desenvolver periodicamente orientações para promover a educação para a saúde, nomeadamente na Área de Integração.

O documento a utilizar para informação de um caso possível ou provável está aqui disponível como anexo v.